ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 839/77, de 31 de outubro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado conceder em aforamento um Terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO, localizado no Bairro "CIDADE NOVA", com os limites e caracteristicas seguintes: LOTE URBANO, situado à Avenida Transamazônica para onde faz frente ao Sul; ao Nascente se limita com Raimundo Araújo Silva; ao Poente com José Ferreira Neto; fundos ao Norte com o limite da Faixa de domínio da RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, medindo 10,00mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 1.977.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptª de Administração.